



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA SALA DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CARACTERIZADOS COMO BENS DE USO PERMANENTE, PARA SALA DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

### ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA/SETOR	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CLOVIS PAULO MICHIELIN

### ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA/SETOR	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CLOVIS PAULO MICHIELIN

JANEIRO, 2025



# MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar, de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresas do ramo para fornecimento, montagem e instalação de **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, para sala da Assessoria de Imprensa, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Rondinha-RS, destinado a mobiliar a nova Sala, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas abaixo, nesse Estudo Técnico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na [Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I](#).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das empresas do ramo com disponibilidade de fornecimento, dos produtos, capazes de atender pontualmente as necessidades do município, demandando melhor produtividade, melhores resultados, e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

A Assessoria de Imprensa do Município de Rondinha-RS desempenha papel estratégico na comunicação institucional, sendo responsável pela produção, gravação e transmissão de programas municipais por meio da internet e demais veículos de comunicação. Para que essas atividades sejam realizadas com qualidade técnica e estética, é imprescindível que o espaço físico esteja devidamente estruturado.

O ambiente atual não dispõe de mobiliário adequado para gravações e transmissões, o que compromete:

- A organização dos equipamentos de áudio, vídeo e informática.
- A ergonomia e funcionalidade do espaço de trabalho, comprometendo a eficiência das atividades de comunicação institucional.
- A estética necessária para transmitir profissionalismo e credibilidade à população.

Neste sentido, identificou-se a necessidade de aquisição de mobiliários novos para espaços planejados, para melhor organização, funcionalidade e ergonomia do espaço de trabalho. Tal necessidade, alinha-se ao fato de que móveis planejados podem ser projetados de modo a atender às necessidades específicas do setor. Isso inclui mesa para reuniões, mesa e bancada para entrevistas, cadeiras e painéis para adequação estética e funcional do espaço.

Móveis planejados permitem aproveitar ao máximo o espaço disponível, pois são projetados e personalizado conforme dimensões da sala da Assessoria de Imprensa. Eles são projetados para se encaixar em cantos, otimizar e garantir que todos os ambientes sejam bem organizados. Estes mobiliários costumam ser feitos com materiais de alta qualidade e durabilidade. Isso é importante para garantir que os móveis resistam ao uso constante e à movimentação frequente.

Embora o investimento inicial possa ser maior, móveis planejados geralmente têm uma vida útil mais longa e requerem menos manutenção ao longo do tempo. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros e materiais.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição dos mobiliários, a fim de propiciar o ambiente favorável, na produção destes conteúdos institucionais, pela equipe de assessoria de imprensa.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação visa a contratação íntegra, pontual, de todo o quantitativo solicitado e incluso, o fornecimento, montagem e instalação de **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, para sala da Assessoria de Imprensa, do Município de Rondinha-RS.

A licitação deverá ser julgada pelo Menor Valor Global do Lote, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço global, incluindo todos os itens, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade de que os mobiliários e acessórios sejam fornecidos instalados. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos mobiliários ofertados com observância aos padrões e normas da ABNT vigentes, bem como o processo de montagem e instalação deverá acontecer, seguindo as orientações do fabricante.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos [6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, para sala da Assessoria de Imprensa, do Município de Rondinha-RS, como requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais/equipamentos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, o equipamento a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

#### 4.1. FINALIDADE DO PROJETO:

O presente documento tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais e específicas a serem seguidas para os serviços de marcenaria para confecção e instalação de mobiliários para sala da Assessoria de Imprensa do Município de Rondinha-RS. Determinando os materiais a serem utilizados, sendo a Contratada responsável pelo emprego da boa técnica, bem como na utilização de materiais de primeira qualidade na execução, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior. Também deverá seguir a exata reprodução do projeto conforme descrito neste memorial e seus anexos, as medidas finais para produção dos móveis devem ser tiradas in loco. Todo o material necessário, os serviços de montagem e instalação será fornecido pela empresa contratada, bem como a execução final do projeto e se necessário a assistência técnica dos móveis entregues.

#### 4.2. ENDEREÇO:

O Mobiliário, objeto do presente deverá ser fornecidos, montados e instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Rondinha-RS, Bairro: Centro, localizada na Avenida Sarandí, nº 646, Rondinha-RS.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 4.3. RESPONSABILIDADES:

Fica reservado a CONTRATADA, a obrigação de fornecer, montar e instalar os mobiliários e acessórios conforme termo de referência, bem como fornecer a mão de obra e todo material necessário.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

### 4.4. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto da presente contratação, fica a cargo do setor da Secretaria Municipal de Saúde do município, por servidor designado por portaria, sendo que a CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos usuários.

### 4.5. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	<p><b>CONJUNTO BISTRÔ COM MESA QUADRADA E 4 (QUATRO) BANQUETAS EM MADEIRA MDP – MARROM AMADEIRADO, COM ESTRUTURA METÁLICA, PERFIL QUADRADO.</b></p> <p>O CONJUNTO BISTRÔ COM MESA ALTA QUADRADA E 4 (QUATRO) BANQUETAS, CONJUNTO PRODUZIDO EM MADEIRA MDP COM DETALHES EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRETA, QUE IMPEDE O MATERIAL DE ENFERRUJAR.</p> <p><b>MEDIDAS DA MESA:</b> ALTURA: 110 CM; TAMPO EM MADEIRA: 50 X 50 CM</p> <p><b>MEDIDAS DA BANQUETA:</b> ALTURA: 97 CM, LARGURA: 35 CM, COMPRIMENTO: 39 CM</p> <p><b>MEDIDAS DO ENCOSTO:</b> ALTURA: 17 CM, LARGURA: 35 CM</p>	01



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### CONJUNTO ESCRITÓRIO MESA DE REUNIÃO DE 0,90 X 2,00M (LxC) + PAINEL TV + CADEIRAS + TAPETE.

PAINEL ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E FECHAMENTOS LATERAIS (FIXAÇÃO OCULTA) E SUPORTE PARA TV ATÉ 60".

#### CARACTERÍSTICAS:

- MESA, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA
- TAMPO DE MDP 25MM
- BORDAS ARREDONDADAS DE 1MM
- \*TAMPO COM 1 CAIXA DE TOMADA.
- PLUG ELÉTRICO PARA CAIXA DE TOMADAS
- PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS (NR 17)
- ACABAMENTO EM BP,
- TAMPO ESTRUTURA EM MDP 25MM
- COR: AMADEIRADO

#### DIMENSÕES PAINEL MONTADO:

- LARGURA: 1,20 M
- ALTURA: 2,57 M
- ESPESSURA: 25 MM

#### DIMENSÕES MESA DE REUNIÃO MONTADA:

- LARGURA: 90 CM
- COMPRIMENTO: 2 M
- ESPESSURA: 25 MM

### 01 (UM) TAPETE ANTIDERRAPANTE 1,80 X 2,00M - TERRACOTA

COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM: POLIÉSTER/POLIPROPILENO, 87% POLIPROPILENO, 13% POLIÉSTER, TAMANHO: COMPRIMENTO: 210 CM (2,1M), LARGURA: 180CM (1,80 M), SISAL SINTÉTICO (OU SEJA, FEITO DE POLIÉSTER).



\*Caixa de Tomadas em ABS na cor preta, contendo 02 blocos de tomadas, possui 2 tampas bipartidas, retráteis e individuais que quando abertas ficam ocultas dentro da caixa.

2

01





## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

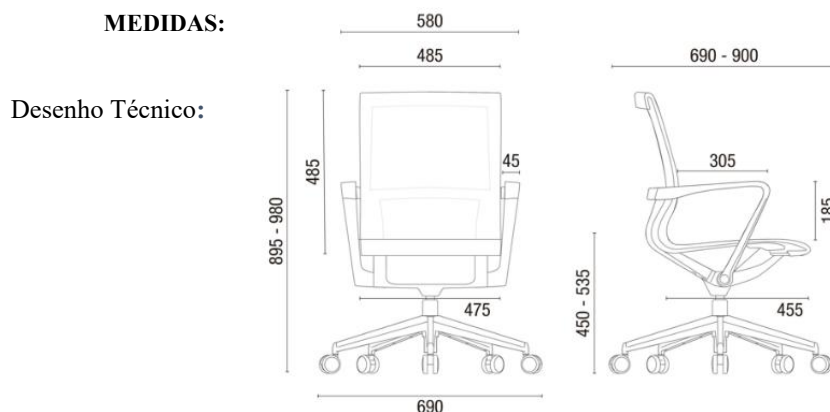
**4 (QUATRO)** - POLTRONA GIRATÓRIAS BAIXA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO (MEMBRANA ÚNICA DE ALTA RESISTÊNCIA) COR PRETO E BASE EM ALUMÍNIO POLIDO COR CINZA, COM RODÍZIOS DE 60MM MISTOS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DE TRABALHO OU EM LIVRE FLUTUAÇÃO, REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TENSÃO, AJUSTANDO-SE AO PESO DO USUÁRIO SEM NECESSIDADE DE AJUSTE MANUAL, BRAÇOS FIXOS QUE ACOMPANHAM AS CURVAS DESDE A ESTRUTURA DO ENCOSTO ATÉ A BASE DO ACENTO, COM REGULAGEM INTEGRADA AO DESENHO DA CADEIRA, PROJETADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E HOME OFFICE.

GARANTIA MÍNIMA: 6 ANOS.

REF. MARCA: CAVALETTI MOD. 44102



### MEDIDAS:



### CONJUNTO DE ESCRITÓRIO, MESA TAMPO MDP AMADEIRADO + GAVETEIRO 4 GAVETAS COM CHAVE COR PRETO

A MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP E METAL LARGURA: 120CM ALTURA: 80CM PROFUNDIDADE: 60CM, MATERIAL TAMPO: MDP BP ACETINADO, ESTRUTURA PÉS: AÇO C/ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA: 30X20MM E TAMPOS COM 25MM ACABAMENTO / REVESTIMENTO: BP ACETINADO, FITA DE BORDA: PVC ESCALA DE BRILHO: FOSCO

**1 (UM)** - GAVETEIRO 4 GAVETAS COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP PRETO, ALTURA: 72CM PROFUNDIDADE: 40CM E LARGURA DE 30CM.

CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GAVETEIRO 4 GAVETAS, FERRAGENS E MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM



3

01



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 1 (UMA) - POLTRONA GIRATÓRIAS ALTA, COM REVESTIMENTO EM

TECIDO (MEMBRANA ÚNICA DE ALTA RESISTÊNCIA) COR PRETO E BASE EM ALUMÍNIO POLIDO COR CINZA, COM RODÍZIOS DE 60MM MISTOS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DE TRABALHO OU EM LIVRE FLUTUAÇÃO, REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TENSÃO, AJUSTANDO-SE AO PESO DO USUÁRIO SEM NECESSIDADE DE AJUSTE MANUAL, BRAÇOS FIXOS QUE ACOMPANHAM AS CURVAS DESDE A ESTRUTURA DO ENCOSTO ATÉ A BASE DO ACENTO, COM REGULAGEM INTEGRADA AO DESENHO DA CADEIRA, PROJETADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E HOME OFFICE.

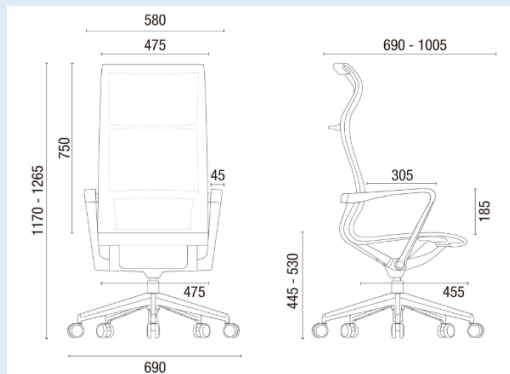
REF. MARCA: CAVALETTI MOD. 44101

GARANTIA MÍNIMA: 6 ANOS.

#### MEDIDAS:



#### Desenho Técnico:



Os móveis, deverão ser fabricados, utilizando material de boa qualidade, mantendo assimetria, estética, ergonomia e funcionalidade alinhadas. A cor predominante deverá ser o Marrom Amadeirado.

Para fornecimento dos Matérias, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.6. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Técnica;
- III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Habilitação Econômico-Financeira.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 4.7. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Os mobiliários deverão ser entregues pela empresa vencedora, montado e instalado na sala da Assessoria de Imprensa, anexo a Prefeitura Municipal de Rondinha, situado na Avenida Sarandí, nº 267, Centro da Cidade de Rondinha-RS, para conferência do responsável pela Gestão e ou Fiscalização do contrato, o qual deve ser comunicado previamente.

Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados em até 30 (trinta) dias após “**Autorização de Fornecimento**”, emitida pelo Município/RS. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

Os mobiliários serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa em cada móvel entregue e instalados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta (inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021).

Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo ser substituídos. Havendo a necessidade de substituição de alguns mobiliários ou de qualquer item acessório, até mesmo falhas na instalação e/ou montagem, a empresa deverá realiza-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

Os mobiliários, mesmo quando já instalados, poderão ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), ou apresentem alguma falha não verificada anteriormente, seja de fabricação e/ou montagem, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais que compõem o objeto **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento ao solicitado no Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP e no projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### 4.8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 4.8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4.8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

4.8.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

4.8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

4.8.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

### 4.8.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.8.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.8.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.8.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.8.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.8.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

4.8.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

4.8.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 4.9. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a presente contratação, estão previstos o fornecimento a montagem e instalação dos seguintes itens:

**1. CONJUNTO BISTRÔ COM MESA QUADRADA E 4 (QUATRO) BANQUETAS EM MADEIRA MDP – MARRON AMADEIRADO, COM ESTRUTURA METÁLICA, PERFIL QUADRADO. Formado por:**

- a. 01 (uma) Mesa Alta Quadrada 50x50x110
- b. 04 (quatro) Banqueta com encosto

**2. CONJUNTO ESCRITÓRIO MESA DE REUNIÃO, DE 1,20 X 2,00M (LxC) + PAINEL TV + CADEIRAS + TAPETE**

- a. 01 (uma) Mesa de reunião montada (LxC) 0,90 x 2m
- b. 01 (um) Painel montado (LxC) 1,20 x 2,57m
- c. 01 (um) Tapete antiderrapante 1,80 x 2,00 – terracota
- d. 04 (quatro) Cadeiras Giratórias

**3. CONJUNTO DE ESCRITÓRIO, MESA TAMPO MDP AMADEIRADO + GAVETEIRO 4 GAVETAS COR PRETO**

- a. 01 (uma) Mesa em MDP montada (LxAxP) 1,20 x 0,8 x 0,6m
- b. 01 (um) Gaveteiro 4 gavetas (AxLxP) 0,72 x 0,4 x 0,3m
- c. 01 (uma) Cadeiras Giratórias Alta.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi analisado as possibilidades compra com quantitativos fixados, e compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda) que, neste caso não configura como melhor alternativa para esta contratação por tratar de demanda pontual com itens específicos para aquele espaço, não havendo necessidade de nova recontração para esta demanda.

A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento da necessidade de aquisição destes mobiliários, a administração, recorre ao mercado de fornecedores constituídos por empresas privadas locais, regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de Comércio varejista de móveis, ou outros compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis, e ou outras compatíveis com o objeto.**

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A contratação será realizada, após a assinatura do contrato, caso for necessário, e será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores.

**1. SAUTHIER & ALIEVI LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 06.897.500/0001-54 - Endereço: Rua XV de Novembro - CEP: 99670000, Município: Ronda Alta/RS - Telefone: (54) 3364-1368.

**2. SANDRO CARLOS BOSCO** | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 02.664.288/0001-24 - Endereço: Rua Rio Branco, 1131, CEP: 99670000, Município: Ronda Alta/RS - Telefone: (54) 3364-1547.

Tais referências foram obtidas por meio de consulta de empresas estabelecidas regionalmente potencialmente habilitadas a fornecer mobiliários e acessórios que atendam o objeto do presente estudo, e de acordo com o [Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022](#), que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, regional e



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

nacional através de pesquisa de mercado, para se determinar o valor máximo para a contratação dos equipamentos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Tendo em vista que o site do Licitacon base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de Contas do Estado do RS, estar indisponível, desde o dia 02 de maio de 2024, não foi possível realizar pesquisa de preço.

### 7.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇOS:

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados para os mobiliários e acessórios, a média aritmética das pesquisas de preços obtidas com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e no [Incisos I do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#). Tendo em vista o objeto ser específico, com características e tamanhos não padronizados não foi encontrado junto ao Licitacon base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de Contas do Estado do RS, objeto semelhante. Portanto foi utilizado somente o resultado da pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, para se determinar o valor máximo para esta contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ \*,\* (\*\*\*\*\*).

#### 7.1.1. Da Publicação da Pesquisa de Preço e Valor de Referência:

A Lei 14.133/21, estabelece que o ETP deve conter a estimativa de preços como um dos elementos essenciais para justificar a contratação pública.

Informamos que foi realizado a pesquisa em atendimento legislação, porém nesta versão do Estudo Técnico não estará disponível, devido a adotar orçamento sigiloso, previstos no §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

O documento contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

### 7.2. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se o documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Administração constante no Plano Anual de Contratação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a aquisição deste material através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico onde as empresas do ramo, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

O Termo de referência deverá prever que a Licitante vencedora, além do atendimento do objeto, deverá dispor de material e ou capacidade produtiva suficiente para atender as necessidades da administração sem comprometer o atraso na entrega, de acordo com o cronograma.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

---

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Busca-se suprir a necessidade e garantir o fornecimento dos mobiliários, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

---

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

---

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

---

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandí, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 14. ANEXOS

---

Levantamento de pesquisa de preço.

*[\*\*\*] Os anexos contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.*

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

---

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação **É VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 11 de fevereiro de 2025.

**CLOVIS PAULO MICHIELIN**

Secretário Municipal de Administração

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 11 / 02 / 2026**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

Prefeito Municipal

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**ZV3****GXR****NGG****N8E**